

do Ministério da Administração Interna (MAI), para os anos de 2017, 2018 e 2019.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 3485/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Ficam as entidades do MAI abaixo mencionadas autorizadas a assumir os encargos orçamentais, decorrentes da aquisição de economato não podendo, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes:

Entidade Pública Adquirente	Valor Anual (s/ IVA)			Total para os 3 anos (s/ IVA)
	2017	2018	2019	
Autoridade Nacional de Proteção Civil	18.969,78 €	18.969,78 €	18.969,78 €	56.909,34 €
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	3.591,70 €	3.591,70 €	3.591,70 €	10.775,10 €
Guarda Nacional Republicana	67.486,45 €	67.486,45 €	67.486,45 €	202.459,35 €
Inspeção-Geral da Administração Pública	2.073,66 €	2.073,66 €	2.073,66 €	6.220,98 €
Polícia de Segurança Pública	115.022,51 €	115.022,51 €	115.022,51 €	345.067,53 €
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (inclui Gabinetes Governamentais)	44.283,26 €	44.283,26 €	44.283,26 €	132.849,78 €
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	20.189,07 €	20.189,07 €	20.189,07 €	60.567,21 €
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	12.296,65 €	12.296,65 €	12.296,65 €	36.889,95 €
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (inclui Cofre Previdência da PSP)	4.917,73 €	4.917,73 €	4.917,73 €	14.753,19 €
<i>Total</i>	288.830,81 €	288.830,81 €	288.830,81 €	866.492,43 €

#### Artigo 2.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2018 e 2019 podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.  
210006312

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 406/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, do abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 938.652,40 EUR (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 295.005,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2017: 321.823,68 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2018: 321.823,68 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995194

#### Portaria n.º 407/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, do abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 845.898,12 EUR (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros e doze centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 281.966,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2017: 281.966,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2018: 281.966,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995234

#### Portaria n.º 408/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.801.753,80 EUR (Um milhão, oitocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 257.393,40 EUR;  
2017: 772.180,20 EUR;  
2018: 772.180,20 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.  
209995007

#### Portaria n.º 409/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.251.202,33 EUR (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e dois euros e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

i) 2016: 321.600,34 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
ii) 2017: 964.801,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
iii) 2018: 964.801,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.  
209994902

#### Portaria n.º 410/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de reagentes para bioquímica, celebrando para o efeito um contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.345.974,00 EUR (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro

euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para bioquímica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 448.658,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2017: 672.987,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2018: 224.329,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.  
210003348

#### Portaria n.º 411/2016

O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. pretende, ao abrigo do Acordo Quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., n.º 2013/33, proceder à aquisição de *pacemakers*, sendo necessária, para o efeito, autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.729.770,00 EUR (um milhão setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers*.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2017: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2018: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.  
210003615

#### Portaria n.º 412/2016

O Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Infusores, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens, pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 121.969,00 EUR (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Infusores.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

i) 2016: 32.268,31 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
ii) 2017: 40.656,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
iii) 2018: 40.656,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
iv) 2019: 3.388,03 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. Os encargos objeto da presente